

PORTARIA Nº 588 DE 22 DE MAIO DE 2024.

Outorga a CAIO D'AMORE MELLO, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Mirassol.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1547/2024, de 22 de maio de 2024, do processo SIGA Nº 120/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a CAIO D'AMORE MELLO, CPF: 042.325.333-62, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água Rio Mirassol, para a finalidade de irrigação de 168,66 ha para o plantio das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, na Fazenda Panteão, CAR: MT95211/2017, zona rural do Município de **Gaúcha do Norte/MT**, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG:

A-9 - Alto Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - **Captação superficial 01** _ no Rio Mirassol, nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.13°19'12,09"S, Long.53°16'8,06"W; e vazão máxima de captação de 374,36 m³/h (0,103991 m³/s ou 103,9 L/s), variando mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) com volume de 106.500,00m³, que fará a distribuição para 03 (três) equipamentos de irrigação (pivô central), com áreas irrigadas de: (Pivô 03) **80,37 ha**, (Pivô 04) **31,97 ha** e (Pivô 05) **56,32 ha**;

II - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente, à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o relatório das medições mensais das vazões captadas;

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **21 de dezembro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

(em substituição)

ANEXO

Tabela 01 – Rio Mirassol

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.13°19'12,09"S Long.53°16'08,06"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,103991	10	12
Fevereiro	0,103991	10	14
Março	0,103991	10	13
Abril	0,103991	5	28
Maiο	0,103991	18	31
Junho	0,103991	17	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,103991	22	28
Agosto	0,103991	22	31
Setembro	0,103991	18	30
Outubro	0,103991	15	19
Novembro	0,103991	10	10
Dezembro	0,103991	10	10

Documento assinado eletronicamente em 24/05/2024

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 24/05/2024 as 15:48:08.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **PNBSF3C31** e o código CRC **ADF0C46C**.